



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE**

LEI Nº. 409 DE 18 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre a extinção do cargo de telefonista, no quadro da Prefeitura Municipal de Pindoretama e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica extinto, no âmbito da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Pindoretama-CE, o cargo de TELEFONISTA.

Art. 2º Os servidores municipais telefonistas que, porventura, estejam em atividade, serão aproveitados ou readaptados em outro cargo, conforme o que estabelece a Lei 062 de 27 de Março de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos de Pindoretama-CE).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 18 de Junho de 2013.


VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Conforme Art. 88 da Lei
Orgânica do Município
Em: 18 , 06 , 2013